

V Convenção do Bloco de Esquerda – Junho/2007

João Romão

Os estatutos do Bloco de Esquerda definem o compromisso de cada aderente com o movimento em que se integram e são um elemento fundamental na confiança que estabelece entre cada um e a organização. Se as disposições estatutárias forem objecto de demasiadas alterações, fica prejudicada essa confiança e a identificação de cada um com o Bloco de Esquerda.

Por outro lado, o Bloco é uma formação política jovem, inovadora no modelo organizativo, em permanente processo de crescimento e adaptação a novas realidades e novas condições políticas. Os estatutos também não podem ser alheios a essa evolução e constituir um obstáculo à actividade do BE.

A opção seguida pelo Bloco de Esquerda - de concentrar nos estatutos apenas os princípios ideológicos e organizativos fundamentais para a vida do partido - tem permitido conciliar a coerência das disposições estatutárias com a evolução da intervenção e das estruturas que se vão consolidando no Bloco de Esquerda.

Nos dois anos que decorreram desde a última Convenção, a principal transformação na vida do BE foi o extraordinário aumento de importância da sua intervenção autárquica, com eleição de representantes em centenas de municípios e necessidade de responder a novos desafios e exigências.

Os aderentes do BE responderam em todo o país muito positivamente a essas novas responsabilidades e assumiram um novo papel na intervenção local. As propostas de alteração aos estatutos apresentadas pela Mesa Nacional pretendem, por isso, descentralizar a responsabilidade e a decisão política no Bloco de Esquerda, legitimando organismos de direcção política concelhios.

Esta alteração estatutária - que descentraliza a responsabilidade política - foi proposta pela Mesa Nacional, neste debate classificada como "centralista" por apoiantes da Moção C. No entanto, as propostas apresentadas pelos apoiantes dessa moção pretendem impor estatutariamente normas organizativas às várias estruturas do Partido que limitam a sua autonomia e responsabilidade, levando o centralismo organizativo ao extremo de o consagrar em disposições estatutárias.